

Fundo Nacional de Cultura

Comissão de Cultura
Câmara dos Deputados
13 de Julho | Audiência Pública

Finalidades do FNC

- Estimular a **distribuição regional** eqüitativa dos recursos a serem aplicados na execução de projetos culturais e artísticos;
- Favorecer a visão interestadual, estimulando projetos que explorem propostas culturais conjuntas, de **ênfase regional**;
- Apoiar projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizem o **aperfeiçoamento profissional e artístico** dos recursos humanos na área da cultura, a criatividade e a diversidade cultural brasileira;
- Contribuir para a preservação e proteção do **patrimônio cultural** e histórico brasileiro;
- Favorecer projetos que atendam às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade e a priorização de projetos em áreas artísticas e culturais com **menor possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios**.

Os recursos do FNC não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa do Ministério da Cultura, exceto para a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento das finalidades do Fundo.

Fontes FNC

- Tesouro Nacional;
- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de **organismos internacionais**;
- Saldos não utilizados na execução dos projetos (**mecenato**) e devolução de recursos de projetos;
- Saldos de exercícios **anteriores**;

3% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais



Ano	Repasse CEF 3% Loteria	Valores Executados FNC
2012	293.419	118.316
2013	320.009	65.996
2014	375.868	88.688
2015	417.700	74.900
2016	359.949	55.000

Nota:

* Excluído Aporte PAC: R\$ 478.000.000

Fonte: Portal da Transparência

-1,5 Bilhão em 5 anos

Ação pelo fortalecimento do FNC

Fórum Brasileiro pelos Direitos Culturais e
Comissão Especial de Direito às Artes de SP da OAB/SP

- O Conselho Federal da OAB aprovou a proposta em plenária e será o autor de uma ação contra a União pedindo;
- 1. IMEDIATO FIM DO CONTINGENCIAMENTO DOS VALORES ADVINDOS DOS 3% DE ARRECADAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL E SEU REPASSE AO FNC;
- 2. DEVOLUÇÃO DOS VALORES CONTINGENCIADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.

Destinação do FNC

- Recursos não-reembolsáveis - para utilização em programas, projetos e ações culturais de pessoas jurídicas públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- Concessão de bolsas de estudo, de pesquisa e de trabalho - para realização de cursos ou desenvolvimento de projetos, no Brasil ou no exterior;
- Prêmios e Editais;
- Transferência a Estados, Municípios e Distrito Federal (Fundo a Fundo).

Nova Governança do FNC

- CNPC - Desenhar anualmente as políticas;
- CNIC - Consultada para os repasses;
- CFNC - Já previsto em Lei.

Obrigado